

 <p>REPÚBLICA PORTUGUESA EDUCAÇÃO</p>		<p>Ano Letivo 2018/2019</p>
<p>AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE INFANTE D. PEDRO DE PENELA</p>		

REGIMENTO INTERNO DOS DEPARTAMENTOS

I

DEFINIÇÃO

O Departamento Curricular é uma estrutura de coordenação educativa e supervisão pedagógica, com vista ao desenvolvimento do Projeto Educativo. Colabora com o Conselho Pedagógico e com a Direção da Escola, no sentido de assegurar a coordenação, a articulação, supervisão e acompanhamento das atividades escolares, promover o trabalho colaborativo e realizar a avaliação de desempenho do pessoal docente.

II

COMPOSIÇÃO

1. Constituem o Departamento os docentes dos grupos disciplinares previstos no Regulamento Interno.
2. O Departamento é coordenado por docente eleito com base no ponto nº4 do Artigo 43º do Decreto -Lei nº 75/20 08 de 22 de abril e no ponto nº 5 do Artigo 43º do Decreto-Lei nº137/201 2 de 2 de julho.
3. O(a) Diretor(a) do Agrupamento, por proposta do Coordenador de Departamento, poderá designar um Delegado de disciplina, nos termos do referido no Regulamento Interno.

III

COMPETÊNCIAS

As competências do Departamento Curricular, do Coordenador de Departamento, são as previstas na lei, bem como as enunciadas no Regulamento Interno do Agrupamento.



Agrupamento de Escolas Infante
D. Pedro, Penela

IV

COORDENADOR

Nomeação

1. O Coordenador do Departamento será um docente, de entre os três nomeados pelo(a) Diretor(a), eleito pelos docentes do Departamento, por um período de quatro anos coincidente com o mandato do(a) Diretor(a).
2. O mandato pode cessar a qualquer momento por decisão fundamentada do(a) Diretor(a), de acordo com o definido no Regulamento Interno.

Competências

As competências do Coordenador são as que se encontram referidas no Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 137/2012 de 2 de julho e no Regulamento Interno do Agrupamento.

Representante de Disciplina

O cargo de Representante de Disciplina pode coincidir com o de Coordenador de Departamento Curricular e é nomeado pelo(a) Diretor(a). Ao mesmo, pode ser atribuída uma redução da componente não letiva, nos termos do Regulamento Interno.

Competências

As competências do Representante de Disciplina são as que se encontram referidas no Regulamento Interno do Agrupamento.

V

FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO

Reuniões

1. O Departamento realiza reuniões ordinárias e extraordinárias.
 - 1.1 As reuniões ordinárias realizam-se com a mesma periodicidade das reuniões ordinárias do Conselho Pedagógico e preferencialmente depois delas.
 - 1.2 As reuniões extraordinárias são convocadas pela Coordenadora por sua iniciativa, ou a pedido de dois terços dos seus membros em efetividade de funções, ou ainda quando

solicitado pelo Conselho Geral ou pelo(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas.

2. As reuniões terão a duração máxima de 2 horas.
3. As reuniões ordinárias e extraordinárias são presididas pela Coordenadora de Departamento. Na ausência desta, a reunião será presidida pelo professor com maior antiguidade.
4. A função de Secretário das reuniões será exercida, rotativamente, pelos elementos do Departamento Curricular, por ordem alfabética, à exceção de quem a presidir.
5. As atas das reuniões devem ser aprovadas no início da reunião seguinte e entregue à(ao) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas, no prazo máximo de dois dias úteis após a sua aprovação.
6. As faltas às reuniões serão registadas nas respetivas atas e comunicadas aos serviços administrativos pela coordenadora, no dia útil seguinte à reunião, através da fotocópia da folha de rosto da ata.

Convocatórias

1. A Coordenadora fará a convocatória com 48 horas de antecedência, apenas por correio eletrónico.
2. A Ordem de Trabalhos será enviada por correio eletrónico com 48 horas de antecedência a todos os elementos do Departamento.
3. As reuniões extraordinárias serão convocadas com 72 horas de antecedência. Estes prazos serão reduzidos a 24 horas de antecedência se todos os elementos de Departamento Curricular forem convocados pessoalmente.

Deliberações e Votação

1. O Departamento dará pareceres sobre os assuntos em análise, quando estiverem presentes mais de metade dos seus membros, em efetividade de funções.
2. As deliberações deste conselho são tomadas por maioria simples.
3. Em caso de recurso à votação, todos os membros terão que tomar posição, sem possibilidade de recurso à abstenção. Em caso de empate na votação, o(a) Coordenador(a), presidente da reunião terá voto de qualidade.



Agrupamento de Escolas Infante
D. Pedro, Penela

Organização

O Dossiê Geral Digital, a organizar pelo(a) Coordenador(a), contém:

- a) O Regimento Interno do Departamento;
- b) O Plano Anual da Atividades do Departamento;
- c) As convocatórias e as atas das reuniões;
- d) As planificações das disciplinas a médio e longo prazo;
- e) Os critérios de avaliação de todas as disciplinas;
- f) Avaliação Externa; (logo que exista);
- g) Inventários anuais;
- h) Documentos respeitantes ao Plano de Atividades do Departamento, planificações e respetivos relatórios;
- i) Outros documentos de trabalho.

1. No gabinete deste departamento encontrar-se-á um pequeno dossiê geral de coordenação para colocação de alguma correspondência e outros documentos.
2. A gestão do gabinete do departamento é assegurada por todos os docentes do departamento, em estreita colaboração com os restantes professores que utilizem aquelas instalações.
3. Qualquer anomalia verificada nesse espaço deverá ser comunicada, por escrito, no prazo de 48 horas, à(ao) Coordenador(a) de Departamento.

VI

GRUPOS DISCIPLINARES

Funcionamento

1. Os Grupos Disciplinares reúnem sempre que necessário ou por solicitação do(a) Coordenador(a) de Departamento.
2. Cada Grupo Disciplinar poderá apresentar ao Departamento regulamentação específica do funcionamento de instalações, materiais e espaços do respetivo Grupo Disciplinar, as quais serão anexas a este Regimento.
3. Todas as decisões tomadas em reunião de grupo disciplinar devem ser ratificadas em reunião de departamento.

Instalações e Equipamento

1. A gestão dos espaços e materiais próprios é assegurada por todos os professores do grupo disciplinar em estreita colaboração com os restantes professores que utilizem as mesmas instalações.
2. Todos os materiais e equipamentos existentes nos espaços/arrecadações específicos dos Grupos Disciplinares são da responsabilidade dos professores que os utilizam, devendo existir um inventário de todo o material pertencente ao Grupo Disciplinar.
3. Compete aos professores de cada grupo disciplinar:
 - 3.1. Conferir e atualizar o inventário de material no final do ano letivo de acordo com as indicações emanadas pela Direção;
 - 3.2. Assegurar a manutenção dos materiais e zelar pelo bom funcionamento das instalações;
 - 3.3. Propor e supervisionar a aquisição de novos materiais e equipamentos.
4. Os alunos só poderão permanecer nos espaços referidos quando acompanhados por um professor ou auxiliar de ação educativa.
5. A verificação da organização dos dossiês digital e físico e ainda do placard do Departamento existente na sala de professores e gabinete de trabalho é da responsabilidade da Coordenadora do Departamento.
6. Todos os docentes do grupo são responsáveis por colocar no dossiê digital partilhado na DRIVE os materiais de trabalho desenvolvido com os alunos.

VI VIGÊNCIA

O presente Regimento tem a vigência de 4 anos letivos.

VII CASOS OMISSOS

Os casos omissos devem ser remetidos para a legislação em vigor e para o Regulamento Interno do Agrupamento.



Agrupamento de Escolas Infante
D. Pedro, Penela

VIII
ENTRADA EM VIGOR

O regimento é aprovado pelo(a) Diretor(a) do Agrupamento de Escolas de Penela e pelo Conselho Pedagógico, entrando imediatamente em vigor.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico
de **21 de novembro de 2018**

O(A)s Coordenadores(as) dos Departamentos

A Diretora do Agrupamento de Escolas Infante D. Pedro, de Penela

(Fernanda Dias)